



## Município de Capanema - PR

### DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2017

Assunto: APURAÇÃO DAS RAZÕES QUE LEVARAM A EMPRESA A NÃO ENTREGAR OS ITENS 09 E 10 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

**Empresa interessada: EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME**

**Ata de Registro de Preços nº 318/2017**

**Licitação: Pregão Presencial nº 85/2017**

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME.**, que tem por objeto a APURAÇÃO DAS RAZÕES QUE LEVARAM A EMPRESA A NÃO ENTREGAR OS ITENS 09 E 10 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A empresa EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA – ME entregou o produto, em seguida a comissão de recebimento de bens chamou o técnico para avaliar o equipamento, que constatou os itens entregue não atendiam as especificações do edital.

Em seguida a empresa foi notificada pela fiscal de contratos, esclarecendo a empresa que após avaliação de um técnico o equipamento não atendia as especificações do edital.

Na sequência a empresa encaminhou uma resposta da notificação feita pela fiscal de contratos.

Porém o técnico avaliou o produto entregue e informou que o produto entregue não atende as especificações do edital.

Em sequência foi emitido o Parecer Jurídico nº 428/2017, acatado pelo Prefeito Municipal, determinando a abertura do Processo Administrativo, que observara o procedimento descrito abaixo.

Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:



## Município de Capanema - PR

---

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo exposto , determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, 06 de dezembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

Maicon Douglas de Castro Coito  
Membro da Equipe de Apoio

Roseli Strozak Marcon  
Membro da Equipe de Apoio

Gilson Amauri Huber  
Membro da Equipe de Apoio